



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 23747.001241.2018-85

OBJETO: Aquisição de materiais de TI

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico consiste na aquisição de materiais de TI para atender as demandas do IFMT - Campus Alta Floresta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando os Memorandos 05,07 e 08 do setor de Tecnologia da Informação do IFMT - *Campus* Alta Floresta, que solicita a aquisição de materiais de TI, para uso nos equipamentos de sala de aula, setor administrativo e departamento de ensino.

2.2 A aquisição dos itens mencionados pelas suas especificações e preços estimados, será efetuada através da modalidade dispensa de licitação, tendo em vista a urgência da demanda, e o custo para aquisição ser relativamente baixo, inviabilizando a realização de processo licitatório em razão da desproporção dos custos deste em relação ao objeto pretendido.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A aquisição do objeto deste Projeto Básico tem amparo legal no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.2 Em relação ao objeto em questão, não é possível a utilização do sistema de Cotação Eletrônica, uma vez que, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº. 5.450/05, tal sistema pode ser utilizado somente para aquisição de material.

3.3 A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

4.1 As especificações e as quantidades estimadas dos materiais encontram-se detalhadas no quadro abaixo:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

ITEM	UNID.	QTDE	OBJETO
01	Unid	20	Filtro de linha - Especificações: Tensão de Entrada (V): 127/220V;- Corrente Nominal: 127-6,8A/220V-3,4#;- Número de Tomadas: 3 (EM LINHA);- Comprimento Cabo: 120 Centímetros; Bivolt; Novo Padrão Brasileiro; Fusível de Proteção; com garantia do fabricante
02	Unid	20	Cabo de força: Comprimento: 1.5m- Cor: Preto- Tipo: Novo padrão 2P+T- Tensão: 10A / 250V- Conector: C13- Cabo de Força Circular 3x0.75mm ² - Cabo de Força para CPU, com garantia do fabricante
03	Unid	06	Cabo HDMI - Especificações: Canal de retorno de áudio:- 4K@30Hz, 4K@60HzÁudio:- 32 canais,- 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM- Áudio a 1536 Khz, 4 canais simultâneos, Super Áudio CD, Vídeo:- 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View)- Proporção 21:9, DVD Áudio, Recursos:- sRGB,- YCbCr - 4:2/4:4:4,- Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima,- CEC - Controle de outros dispositivos, Deep Color até 48bit,- xvYCC,- Auto Lip-Sync,- Dolby True HD (Áudio 7.1),- DTS-HD Master (Áudio 7.1),- CEC Extendido,- 3D,- Canal Ethernet,- Suporte à espaço de cor Rec.2020,- Suporte à YcbCr 4:2:0 ,Comprimento : 10 metros; Com garantia: do fabricante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- 5.1.1 – detalhamento do objeto;
- 5.1.2 – as quantidades;
- 5.1.3 – valores unitários e totais por unidade;
- 5.1.4 – prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5 – prazo para entrega dos materiais;
- 5.1.6 – dados bancários, tais como Banco, número da conta corrente e agência da contratada;
- 5.1.7 – garantia do objeto, contra defeitos de fabricação a contar da data de entrega;

5.2 Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste instrumento.

6. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1 A empresa vencedora deverá entregar o produto no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do envio da Ordem de Fornecimento e da Nota de empenho.

6.2 O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: IFMT – *Campus* Alta Floresta, Rodovia MT-208, S/N, Lote 143/A, Alta Floresta/MT, CEP:78.580-000.

6.3 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Projeto Básico.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

7. CUSTO ESTIMADO

7.1 A contratação do serviço objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de R\$ 1.179,80 (Um mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).

7.2 O custo estimado foi obtido através de realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores dos materiais, conforme documentos juntados nos autos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto:

- Ação: 20RL;
- Natureza de Despesa: 339030-17;
- PTRES: 108871;
- Fonte: 8100000000;
- Pl: L20RLP0101N.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento somente será efetuado mediante entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela CONTRATANTE.

9.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.4 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária conforme banco indicado.

9.5 O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a disponibilização e repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes no Projeto Básico e a proposta de preços apresentada pela empresa.

10.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

10.3 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

10.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

10.5 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do produto, objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

11.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

11.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.as

12.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Alta Floresta/MT, 18 de janeiro de 2019.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Elaborado por:

Ademéia Raquel Maas
Administradora
Departamento de Administração e Planejamento
IFMT – *Campus* Alta Floresta

De acordo:

Tatiane do Nascimento
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT – *Campus* Alta Floresta





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Tratam os autos de processo administrativo com vistas a aquisição de materiais de TI, para atender a demanda do IFMT – Campus Alta Floresta.

Cumprindo as determinações do Estatuto das Licitações e Contratos, lei 8.666/93, realizou-se pesquisa de mercado, cotando preços descritos no mapa estimativo presente nos autos, tendo a contratação o valor estimado total de R\$ 1.179,80 (Um mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Em prosseguimento, insta observar que há disponibilidade orçamentária conforme informação orçamentária presente no Projeto Básico, de modo a fazer frente aos custos oriundos da contratação almejada pela Administração.

Sendo assim, considerando que o preço ofertado está abaixo do limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e que a Administração deve primar pelo cumprimento do princípio da continuidade do serviço público, devendo agir de ofício sempre que a situação apresentada no caso concreto possa trazer prejuízos diretos ao patrimônio público e, indiretamente, ao usuário do serviço, e;

Considerando ainda que o princípio constitucional da eficiência, esculpido no *Caput* do artigo 37 da Carta Magna de 1988, tem aplicabilidade imediata e deve ser um norte em qualquer ação/atividade do gestor público;

Autorizo a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade imperiosa de tal contratação para a Administração, e o permissivo legal.

Alta Floresta/MT, 18 de janeiro de 2019.



Fabrício Geraldo dos Santos Rodrigues
Diretor Geral do *Campus* Alta Floresta - Substituto
Ordenador de Despesas

